



Instrução normativa 002/2019 –PPGNB/UNICENTRO

Estabelece critérios para comprovação de proficiência em língua estrangeira para os discentes do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Nanociências e Biociências (PPGNB) da Unicentro.

Impresso com recursos públicos por KGVidea na UNICENTRO

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09/04/2019, APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PELOS DISCENTES DO PPGNB.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a instrução normativa para a comprovação de proficiência em língua estrangeira pelos discentes do PPGNB.

Art. 2º. A proficiência em língua estrangeira deverá ser comprovada pelo discente do PPGNB no prazo máximo de 12 meses, a contar a data de matrícula.

Art. 3º. Para alunos brasileiros, a comprovação de proficiência deverá ser realizada em língua inglesa, para alunos estrangeiros a comprovação deverá ser em língua portuguesa e língua inglesa.

Art. 4º. Conforme a Instrução Normativa 001/2010-PROPESP/UNICENTRO, a proficiência poderá ser comprovada mediante:

- I – Aprovação em exame realizado pelo próprio programa.
- II – Aprovação em exame realizado por outros programas de pós-graduação, desde que reconhecidos pela CAPES, e aceitos pelo Colegiado do curso.
- III – Certificação de pontuação mínima em testes de proficiência, conforme tabela:

Tipo de Teste	Sigla	Pontuação Mínima (Mestrado)
Test of English for Academic and Professional Purposes	TEAP	50
Test of English as a Foreign Language – Internet-Based Test (IBT)	TOEFL IBT	39
Test of English as a Foreign Language – Paper-Based Test (PBT)	TOEFL PBT	430
International English Language Testing System	IELTS	3,5

IV – A pontuação mínima para testes de proficiência realizados por outros programas de pós-graduação, ou pelo próprio programa, será 50 para o curso de mestrado.

Parágrafo Único: Para fins da comprovação da proficiência, a validade do exame é de dois anos.

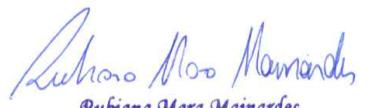
Art. 5º. A comprovação da proficiência deverá ser feita mediante a entrega à secretaria do programa de pós-graduação de certificado de um dos testes oficiais indicados.

Art. 6º. Esta Normativa entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGNB.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 17 de abril de 2019


Rubiana Mara Mainardes
 VICE-COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO
 EM NANOCIÊNCIAS E BIOCIÊNCIAS
 PORT. 56/2019-GR/UNICENTRO


Najah Maissar Khalil
 COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO
 EM NANOCIÊNCIAS E BIOCIÊNCIAS
 PORT. 56/2019-GR/UNICENTRO